

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Sr<sup>a</sup>. Responsável,

Trata o presente AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSICAO P/ MAQUINAS - MANOMETRO para o 15.09.06.11.01.00.00 - MANUTENCAO CLIMATIZACAO - GASES - AUTOCLAVE, a ser formalizada por dispensa de licitação fundamentada no Inciso II do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Primeiramente, a fim de justificar a continuidade da formalização dessa compra por dispensa, esclarecemos que a composição de custos foi resultado de pesquisa de mercado nos documentos 07, 08 e 09 sendo que a realização de dispensa demonstrou ser a opção mais vantajosa à Administração, visto o baixo valor previsto se adequar ao limite permitido instruído pela Lei 14.133/21 Art.75 inciso II, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade estabelecidos no Artigo 5º da mesma Lei.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

*Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:*

***I - contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação), em razão do baixo valor;***

Informamos que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Parágrafo Único: Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Informamos que foram consultadas as aquisições de itens classificados no nível “material” ou “serviço” na estrutura do catálogo do Sistema de Cadastro de Materiais e Serviços – SIAD da DGA, e não foi atingido o limite estabelecido no Art. 75 inciso II da Lei 14133/2021 de aquisições formalizadas em 2024.

Informo que conforme arquivo 01, foi solicitada a reposição do item para estoque anual, o prosseguimento da aquisição por dispensa de licitação sem disputa, conforme Instrução Normativa DGA 04 de 22 de julho de 2024.

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores (arquivo 07, 08 e 09),

A grade de preços consta no arquivo 10.

Acrescentamos que, após análise técnica (arquivo 12), o interessado aprovou a proposta de menor preço.

O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através do nº19060/2024.

A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica no arquivo 22.



Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Considerando o valor da contratação em tela e em observância ao parágrafo 2º do Artigo 4º da referida Resolução, bem como a Instrução Normativa DGA 03 DE 02 DE JULHO DE 2024, foram dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Riscos e Termo de Referência.

Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria interna PG nº 01 de 18 de janeiro de 2024 Art. 01 inciso II.

Ademais, a contratação será formalizada com a empresa INSTRUCAMP INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA com CNPJ 02.120.773/0001-37 no valor de R\$965,00.

Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização.

Em 27/01/2025.

Evandro Pedroso da Silva  
Matrícula 507124  
Divisão de Suprimentos  
DGA-Saúde

**Com base na Portaria 09/2024, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.**

---

Documento assinado eletronicamente por EVANDRO PEDROSO DA SILVA, EVANDROP, em 27/01/2025, às 14:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por MARCELO RODRIGUES DA CRUZ, Assistente Técnico, em 27/01/2025, às 14:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
4B2EBF72 1B6B4347 84A66F59 4B3806F1**

